

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA CORONEL JONATHAS, Nº220, CENTRO, MONTE AZUL-MG-CEP.39.500-000.

Lei nº 656/2008
De 11 de Março de 2008.

**"Autoriza o Município de Monte Azul - MG.,
a firmar Convênio de Cooperação Técnica e
dá outras providências."**

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica na Área de Saúde com o Município de Janaúba/MG., com objetivo de prestar serviços assistências especializados na área de saúde

Art. 2º - Referido Convênio é destinado ao atendimento de despesas com repasses mensais do Fundo Municipal de Saúde de Monte Azul/MG., para o Fundo Municipal de Saúde de Janaúba/MG., que prestará serviços especializados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul/MG.

Art. 3º Os repasses somente serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente prestados mensalmente.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, MG., 11 de
Março de 2008.

José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal

Murilo de Oliveira
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
GNPJ 18.650.945/0001-14
Pça. Cel. Jonathas, 220 - Centro
Cep 39.500-000 - Monte Azul - MG
A (o) presente Lei nº 656/2008
foi publicada (a) nas Quadras de Aviso Oficial
do Município de Monte Azul, MG,
em 11/03/2008, nos termos da
Lei Municipal nº 577/02, de 10/06/2002, para
todos os efeitos legais.
Monte Azul, MG, 11/03/2008
José Edvaldo Antunes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL